

Lei nº 46/1984

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições

DECRETA

Artigo 1º - ficam reajustados os vencimentos e salários dos servidores municipais, nos índices estabelecidos pela Lei Federal nº 7.238 de 30 de outubro de 1984, ou seja, (setenta e um ponto trinta e cinco) 71,3%.

Artigo 2º - O reajuste ora concedido vigorará a partir do dia 1º de novembro 1984.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ass. Jaime Neri da Silva - Presidente.